DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Poções - BA

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021 - Edição nº 182

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATOS DE CONTRATOS, ATAS E CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021.

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATOS DE CONTRATOS E CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.pocoes.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: D8AA89A3D7-E18FF95356-70DD91228C-26F9AF8E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A Prefeita Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 042/2021** realizado no dia 27/07/2021, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para contratação de empresa para aquisição de um automóvel tipo pick-up, para suprir a necessidade do Gabinete deste Município, tendo como vencedora a licitante: PEDRAGON AUTOS LTDA, com valor R$ 234.200,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos reais). Poções - Ba, 08 de Setembro de 2021. Irenilda Cunha de Magalhães – Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

A Prefeita Municipal de Poções - Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 042/2021** realizado no dia 27/07/2021, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal contratação de empresa para aquisição de um automóvel tipo pick-up, para suprir a necessidade do Gabinete deste Município, tendo como vencedora a licitante: PEDRAGON AUTOS LTDA, com valor R$ 234.200,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos reais). Poções - Ba, 10 de Setembro de 2021. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 484/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.
Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA
Objeto: contratação de empresa para aquisição de um automóvel tipo pick-up, para suprir a necessidade do Gabinete deste Município.
Valor do contrato: R$ 234.200,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos reais)
Data de Assinatura: 13 de Setembro de 2021
Prazo de duração: 13 de Dezembro de 2021
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 042/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro,
Poções/BA. CNPJ nº.

CONTRATO Nº 484/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA E A EMPRESA PEDRAGON AUTOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.935.826/0001-30, com endereço comercial na Av. Rui Barbosa, n° 965, Aflitos, Recife, Pernambuco, representada neste ato pelo Sr. **José Henrique D'Amorim Figueiredo**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Boa viagem, n° 5.450, Apto 701, Boa Viagem, na Cidade de Recife, Pernambuco, portador da cédula de identidade nº 824.088, emitida pela SSP/PE, inscrito no CPF sob o n° 183.776.294-53, denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no **Pregão Eletrônico nº 042/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Veículo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto, o **Fornecimento de um Veículo zero quilômetro do tipo Pick-UP para atender às necessidades do Gabinete da Prefeita,** conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 042/2021** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução**: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento**: O valor deste contrato é de **R$ 234.200,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos reais)**, devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega do veículo.

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo**: O prazo do presente contrato será por um período de 03 (três) meses, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único: Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representama previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa**: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 030100 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 4.122.04.2.003 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - **Da garantia**: A Garantia dos produtos será pelo mesmo oferecido pela fabricante dos bens fornecidos, constados da data da efetiva entrega, devendo a contratada responsável por indenizar a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - **Das penalidades cabíveis**: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro,
Poções/BA. CNPJ nº.

no item XXX do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 042/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

a) Entregar o veículo objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos materiais, por qualquer irregularidade constatada;
c) Entregar, com custos por sua conta, o veículo na Sede do Município em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação, acompanhados de toda a documentação necessária para a incorporação dos mesmos ao patrimônio do Município de Poções-Ba, bem como, realização dos procedimentos de emplacamento junto ao DETRAN-BA, quando for o caso;
d) Atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: lilian_sanguinetti@hotmail.com
Fac-Simile: (81) – 99296-6485
e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à populaçãoatendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 daLei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro,
Poções/BA. CNPJ nº.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 042/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficam designados: o Sr. Manoel Nunes de Sousa Sobrinho, Chefe de Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 13 de Setembro de 2021.

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

_____
PEDRAGON AUTOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

A Pregoeira Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 045/2021** realizado no dia 18/08/2021, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para os Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo Necessários para o Desempenho de suas Funções, tendo como vencedoras as licitantes: AR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, no lote 01, com valor R$ 149.800,00 (cento e quarenta e nome mil e oitocentos reais); CARLOS ALEXANDRE SILVA, no lote 02, com valor R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Poções - Ba, 01 de Setembro de 2021. Antônia Marques da Silva Neta - Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

A Prefeita Municipal de Poções - Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 045/2021** realizado no dia 18/08/2021, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para os Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo Necessários para o Desempenho de suas Funções, tendo como vencedoras as licitantes: AR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, no lote 01, com valor R$ 149.800,00 (cento e quarenta e nome mil e oitocentos reais); CARLOS ALEXANDRE SILVA, no lote 02, com valor R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Poções - Ba, 03 de Setembro de 2021. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 477/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.
Contratada: AR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para os Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo necessários para o Desempenho de suas Funções (lote 01).
Valor do contrato: R$ 49.933,33 (quarenta e nove mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Data de Assinatura: 08 de Setembro de 2021
Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2021
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 045/2021

RESUMO DE CONTRATO Nº 478/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.
Contratada: CARLOS ALEXANDRE ME
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para os Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo necessários para o Desempenho de suas Funções (lote 02).
Valor do contrato: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Data de Assinatura: 08 de Setembro de 2021
Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2021
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2021.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021.

Aos oito dias do mês de Setembro de 2021, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra Irenilda Cunha de Magalhães,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº01.659.482-72,emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o n° 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, n° 260, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, neste ato denominada simplesmente ***PREFEITURA***, e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **COPARTICIPANTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal Assistência Social, a Sr.ª **Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0225903237, CPF nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, e, de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 03/09/2021, doravante denominada ***FORNECEDORA***, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DA FORNECEDORA REGISTRADA: A partir desta data, fica registrada nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços da fornecedora registrada a seguir relacionada, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para os Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo necessários para o Desempenho de suas Funções,** nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: AR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.110.544/0001-28, com sede na Rua Sítio Quiron, n° 65, Centauro, na cidade de Eunapólis, Bahia, representada por seu procurador, Sr.Ari Alves Pereira, brasileiro, casado, empresário, com registro na Carteira de Identidade nº 345348656 e cadastro no CPF nº 332.338.375-34, residente e domiciliado na Rua Sítio Quiron, n° 65, Centauro, na cidade de Eunapólis, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01						
1	1000	Caixa	Mascara Respiradora, descartável. para isolamento, com certificação N95 ou PFF2/VO, branca,sem válvula, selada eletronicamente, tamanho único, dobrável, para uso em isolamentos respiratórios para micro- organismo patogênicos; impermeável a água, saliva e gotículas de secreções (aerossóis). Devera possuir camadas de proteção de polipropileno, celulose, poliéster e time plástico e tira de alumínio para moldar-se ao contorno nasal. Eficiência de filtração respiratória de no mínimo 94% para partículas de 0,3 mícron. Embalagem unitária, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS. As empresas licitantes deverão informar o número do CA Certificado de Aprovação, expedido pelo Ministério do Trabalho.	DESCARPACK	R$105,30	R$ 105.300,00
2	1000	Caixa	Máscara Cirúrgica Tripla Com Antiviral (48 Horas de Duração) - Descartável CC Máscara Cirúrgica Descartável de longa duração com antiviral quatsan nano Composição: Máscara filtrante para partículas e gotículas no ar, confeccionadas em três camadas externas de TNT e interna em microfibras 100 % polipropileno...Tamanho M e G.	DESCARPACK	R$ 14,10	R$ 14.100,00

Nº de autenticação: D8AA89A3D7-E18FF95356-70DD91228C-26F9AF8E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3	600	Und.	Luva de Procedimentos em vinil caixa com 100 peças: desenvolvidas para proteção do profissional de saúde e em geral nos procedimentos não invasivos, assim como para profissionais da área alimentícia, estética, frigoríficos, trabalhos domésticos, indústria, limpeza, e outros, durante procedimentos que não entrem em contato com fluídos corpóreos possíveis de contaminação, São transparente, lubrificada com pó absorvível, produto não estéril, fabricada em PVC, aprovada pelo Ministério da Saúde. Tamanho M e G. conforme necessidade da Secretaria."	DESCARPACK	R$ 38,40	R$ 23.040,00
4	200	Und.	Protetor Facial Tipo DX500: Não embaça; Oferece melhor visão, distorção e sem manchas; Ótimo contra contaminação bloqueia sangue, doenças como hepatites, secreções, fluidos; Confortável e superleve (peso 27gr); Proteção contra raios UV; Melhor ajuste com óculos; com Refil economicamente viável. Peso: 0,180kg Dimensões: 35 x 35 x 1cm.	INNOVARE	R$ 26,30	R$ 5.260,00
5	100	Pacote	Touca descartável, não estéril, confeccionado em não tecido (TNT), gramatura de 30 a 60 g/m², com elástico. Tamanho único. Pacote com 100 unidades	DESCARPACK	R$ 14,00	R$ 1.400,00
6	200	Und	Óculos de proteção incolor, com hastes flexíveis e proteção lateral, embalado individualmente.	DESCARPACK	R$ 3,50	R$ 700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						**R$ 149.800,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 045/2021**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento,** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 045/2021**.

2.2 - A fornecedora registrada, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA convocar a fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4.1 - Caso a fornecedora registrada se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Nº de autenticação: D8AA89A3D7-E18FF95356-70DD91228C-26F9AF8E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Poções, Bahia, 08 de Setembro de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestora do FMAS
Contratante

AR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF

Nº de autenticação: D8AA89A3D7-E18FF95356-70DD91228C-26F9AF8E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO DE Nº 477/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA,** O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS,** E A EMPRESA **AR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, como **COPARTICIPANTES, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Itália, 58, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, neste ato, representado por sua gestora, a **Sra. Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 0225903237, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, e, a empresa **AR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 34.110.544/0001-28, com sede Rua Sítio Quiron, n° 65, Centauro, na cidade de Eunapólis, Bahia, representada por seu procurador, Sr. Ari Alves Pereira, brasileiro, casado, empresário, com registro na Carteira de Identidade nº 345348656 e cadastro no CPF nº 332.338.375-34, residente e domiciliado na Rua Sítio Quiron, n° 65, Centauro, na cidade de Eunapólis, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, e no **Pregão Eletrônico nº 045/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 058/2021** ,celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDICÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para os Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo necessários para o Desempenho de suas Funções (lote 01)**, conforme especificações constantes do processo de **Pregão Eletrônico nº 045/2021** e na **Ata de Registro de Preços n° 058/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução**: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento**: O valor deste contrato é de **R$ 49.933,33 (quarenta e nove mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo**: O prazo do presente contrato será por um período de 08 de Setembro a 31 de Dezenbro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa**: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 030800 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 030801 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.049 – Ações Serv. de Proteção Atend. Integral à Família – PAIF/PBF-CRAS
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Ações Serv. de Proteção Atend. Especial à Família e Indivíduo PAEF/PFMC-CREAS

Nº de autenticação: D8AA89A3D7-E18FF95356-70DD91228C-26F9AF8E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Projeto/Atividade: 2.051 – Gestão Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Projeto/Atividade: 2.053 – Ações Serv. Acolhimento Institucional à Família Criança e Adolescente e Adultos PAC 1
Projeto/Atividade: 2.055 – Desenvolvimento das Ações do IGD PBF
Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção do ACESSUAS Trabalho
Projeto/Atividade: 2.061 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
Projeto/Atividade: 2.062 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor Correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as suas ulteriores alterações.
Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que esta der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2021**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços n° 058/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:
Obrigações da Contratante:

a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
c) Entregar os materiais solicitados em prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: ardistribuidora17@gmail.com
Telefone: (73) 98222-2121
e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros,

Nº de autenticação: D8AA89A3D7-E18FF95356-70DD91228C-26F9AF8E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 045/2021** e **Ata de Registro de Preços n° 058/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado: a Sra. Karinny Pereira Chaves, Chefe de Divisão de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida. E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 08 de Setembro de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestora do FMAS
Contratante

AR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Nº de autenticação: D8AA89A3D7-E18FF95356-70DD91228C-26F9AF8E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2021.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021.

Aos oito dias do mês de Setembro de 2021, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra Irenilda Cunha de Magalhães,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº01.659.482-72,emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o n° 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, n° 260, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, neste ato denominada simplesmente ***PREFEITURA***, e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **COPARTICIPANTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal Assistência Social, a Sr.ª **Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0225903237, CPF nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, e, de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 03/09/2021, doravante denominada ***FORNECEDORA***, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DA FORNECEDORA REGISTRADA: A partir desta data, fica registrada nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços da fornecedora registrada a seguir relacionada, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para os Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo necessários para o Desempenho de suas Funções,** nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: CARLOS ALEXANDRE SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.087.649/0002-54, com sede na Praça Monsenhor Honorato, n° 366, Centro, na cidade de Poções, Bahia, representada por seu procurador, Sr. Carlos Alexandre Silva, brasileiro, solteiro, empresário, com registro na Carteira de Identidade nº 1367769655 e cadastro no CPF nº036.762.965-83, residente e domiciliado na Viela João Batista França, n° 26, Centro, na cidade de Poções, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 02						
7	749	Und	Alcool Liquido 70% INPN,500 ml, embalagem deverá conter: identificação, data de fabricação e de validade, nº do lote e instruções.	AIDAR	R$ 5,76	R$ 4.314,24
8	749	Und	Álcool gel anti-séptico para as mãos, álcool etílico hidratado 70º para uso hospitalar e farmacêutico, álcool 70 % embalagem com 500 ml, embalagem deverá conter: identificação, data de fabricação e de validade, nº do lote e instruções.	ESPULMIL	R$ 3,45	R$ 2.584,05
VALOR TOTAL DO LOTE 02						**R$ 6.898,29**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 045/2021**.

Nº de autenticação: D8AA89A3D7-E18FF95356-70DD91228C-26F9AF8E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento,** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 045/2021**.

2.2 - A fornecedora registrada, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA convocar a fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4.1 - Caso a fornecedora registrada se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Poções, Bahia, 08 de Setembro de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestora do FMAS
Contratante

CARLOS ALEXANDRE SILVA ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF

Nº de autenticação: D8AA89A3D7-E18FF95356-70DD91228C-26F9AF8E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO DE Nº 478/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA,** O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS,** E A EMPRESA **CARLOS ALEXANDRE ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, como **COPARTICIPANTES, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Itália, 58, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, neste ato, representado por sua gestora, a **Sra. Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 0225903237, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, e, a empresa **CARLOS ALEXANDRE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 29.087.649/0002-54, com sede na Praça Monsenhor Honorato, n° 366, Centro, na cidade de Poções, Bahia, representada por seu procurador, Sr. Carlos Alexandre Silva, brasileiro, solteiro, empresário, com registro na Carteira de Identidade nº 1367769655 e cadastro no CPF nº036.762.965-83, residente e domiciliado na Viela João Batista França, n° 26, Centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, e no **Pregão Eletrônico nº 045/2021** e **Ata de Registro de Preços nº** 059/2021 ,celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para os Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo necessários para o Desempenho de suas Funções (lote 02)**, conforme especificações constantes do processo de **Pregão Eletrônico nº 045/2021** e na **Ata de Registro de Preços n° 059/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução**: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento**: O valor deste contrato é de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo**: O prazo do presente contrato será por um período de 08 de Setembro a 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa**: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 030800 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 030801 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.049 – Ações Serv. de Proteção Atend. Integral à Família – PAIF/PBF-CRAS
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Ações Serv. de Proteção Atend. Especial à Família e Indivíduo PAEF/PFMC-CREAS
Projeto/Atividade: 2.051 – Gestão Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Projeto/Atividade: 2.053 – Ações Serv. Acolhimento Institucional à Família Criança e Adolescente e Adultos PAC 1

Nº de autenticação: D8AA89A3D7-E18FF95356-70DD91228C-26F9AF8E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Projeto/Atividade: 2.055 – Desenvolvimento das Ações do IGD PBF
Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção do ACESSUAS Trabalho
Projeto/Atividade: 2.061 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
Projeto/Atividade: 2.062 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor Correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as suas ulteriores alterações.
Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que esta der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2021**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços n° 059/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
c) Entregar os materiais solicitados em prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: maisdocepocoesbahia@gmail.com
Contato:77 98132-6124
e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

Nº de autenticação: D8AA89A3D7-E18FF95356-70DD91228C-26F9AF8E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 045/2021** e **Ata de Registro de Preços n° 059/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado: a Sra. Karinny Pereira Chaves, Chefe de Divisão de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida. E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 08 de Setembro de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestora do FMAS
Contratante

CARLOS ALEXANDRE ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Nº de autenticação: D8AA89A3D7-E18FF95356-70DD91228C-26F9AF8E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

A Prefeita Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 046/2021**realizado no dia 18/08/2021, às 10:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material de Informática para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo como vencedora as licitantes: COMERCIAL MF XAVIER LTDA, lote 01 com valor R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), lote 02 com valor R$ 77.318,00 (setenta e sete mil e trezentos e dezoito reais), lote 05 com valor R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais) e lote 06 com valor R$ 5.329,66 (cinco mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos); MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, lote 03 com valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME, lote 04 com valor R$ 67.689,70 (sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) .Poções - Ba, 23 de Agosto de 2021. Antônia Marques da Silva Neta – Pregoeira Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

A Prefeita Municipal de Poções - Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 046/2021**realizado no dia 18/08/2021, às 10:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material de Informática para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo como vencedora as licitantes: COMERCIAL MF XAVIER LTDA, lote 01 com valor R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), lote 02 com valor R$ 77.318,00 (setenta e sete mil e trezentos e dezoito reais), lote 05 com valor R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais) e lote 06 com valor R$ 5.329,66 (cinco mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos); MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, lote 03 com valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME, lote 04 com valor R$ 67.689,70 (sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). Poções - Ba, 03 de Setembro de 2021. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 474/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.
Contratada: COMERCIAL MF XAVIER LTDA
Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (lotes: 01, 02, 05, 06)
Valor do contrato: R$ 263.647,66 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)
Data de Assinatura: 08 de Setembro de 2021
Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2021
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 046/2021

RESUMO DE CONTRATO Nº 475/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.
Contratada: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (lote 03).
Valor do contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Data de Assinatura: 08 de Setembro de 2021
Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2021
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 046/2021

RESUMO DE CONTRATO Nº 476/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.
Contratada: BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME
Objeto: Aquisição de Equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (lote 04).
Valor do contrato: R$ 67.689,70 (sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)
Data de Assinatura: 08 de Setembro de 2021
Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2021
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 046/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro,
Poções/BA. CNPJ nº.

CONTRATO Nº 474/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, E A EMPRESA COMERCIAL MF XAVIER LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, como **COPARTICIPANTE,** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal Educação, a **Sr.ª Dirani Cunha Porto Fagundes,** brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, e a empresa **COMERCIAL MF XAVIER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 13.388.691-94**,** com endereço comercial na Rua Jericó, n° 92, São Judas Tadeu, na cidade de Jequié, Bahia, representada, neste ato, pelo Sr. **Francisco Xavier Júnior,** brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 792305981 , emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 010.737.565-64, residente e domiciliado na Rua Urval Miranda, n° 19, São Judas Tadeu, na cidade de Jequié, Bahia, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no **Pregão Eletrônico nº 046/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (lotes 01, 02, 05, 06) ,** conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2021** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução**: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento**: O valor deste contrato é de **R$ 263.647,66 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega dos produtos;

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo**: O prazo do presente contrato será por um período de 08 de Setembro a 31 de Dezembro de 2021.

Parágrafo Único: Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa**: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 030600 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 030601 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.030 – QSE – Quota Salário Educação
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – FUNDEB 40%

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro,
Poções/BA. CNPJ nº.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia do fornecimento será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXX do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 046/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

a) Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos materiais, por qualquer irregularidade constatada;
c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
d) Atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: mfcomerciojq@gmail.com
Fac-Simile: (73) 98808-1272
e) Paralisação por falta de pagamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro,
Poções/BA. CNPJ nº.

f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 046/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada: a Sra. Karla dos Santos de Sousa, Coordenadora de Recursos Financeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como representantes da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato, de acordo com o Decreto n° 477/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 08 de Setembro de 2021.

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

_____
Dirani Cunha Porto Fagundes
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME

_____
COMERCIAL MF XAVIER LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro,
Poções/BA. CNPJ nº.

CONTRATO Nº 475/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, E A EMPRESA MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, como **COPARTICIPANTE,** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal Educação, a **Sr.ª Dirani Cunha Porto Fagundes,** brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, e, a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0001-83**,** com endereço comercial na Rod. BA Ilhéus-Uruçuca Km 2,5, S/N , Distrito Industrial, na cidade de Ilhéus, Bahia, representada, neste ato, pelo **Sr. Roberto Márcio Nardes Mendes ,** brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 3.073.088 , emitida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o n° 327.962.266-20, residente e domiciliado na SQNW, n°109, Bloco A, Entrada B , Apt. 622, na cidade de Brasília, Distrito Federal, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no **Pregão Eletrônico nº 046/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (lote 03) ,** conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2021** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução**: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento**: O valor deste contrato é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega dos produtos;

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo**: O prazo do presente contrato será por um período de 08 de Setembro a 31 de Dezembro de 2021.

Parágrafo Único: Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa**: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 030600 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 030601 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2030 - QSE - Quota Salário Educação
Projeto/Atividade: 2034 - Manutenção da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro,
Poções/BA. CNPJ nº.

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia do fornecimento será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXX do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

> **Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 046/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

a) Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos materiais, por qualquer irregularidade constatada;
a) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
b) Atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: licitacao@microtecnica.com.br
c) Paralisação por falta de pagamento;
d) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro,
Poções/BA. CNPJ nº.

f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 046/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada: a Sra. Karla dos Santos de Sousa, Coordenadora de Recursos Financeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como representantes da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato, de acordo com o Decreto n° 477/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 08 de Setembro de 2021.

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

_____
Dirani Cunha Porto Fagundes
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME

_____
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro,
Poções/BA. CNPJ nº.

CONTRATO Nº 476/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, E A EMPRESA BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, como **COPARTICIPANTE,** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal Educação, a **Sr.ª Dirani Cunha Porto Fagundes,** brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, e a empresa **BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 22.172.252/0001-30**,** com endereço comercial na Rua 438, n° 401,sala 01, Morretes, na cidade de Itapema, Santa Catarina, representada, neste ato, pelo Sr. **André Luís Bohrer ,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05818595012 , emitida pela DETRAN/SC, inscrito no CPF sob o n° 098.234.629-84, residente e domiciliado na Rua 438, n° 401,sala 01, Morretes, na cidade de Itapema, Santa Catarina, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no **Pregão Eletrônico nº 046/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de Equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (lote 04) ,** conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2021** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução**: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento**: O valor deste contrato é de **R$ 67.689,70 (sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**, devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega dos produtos;

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo**: O prazo do presente contrato será por um período de 08 de Setembro a 31 de Dezembro de 2021.

Parágrafo Único: Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa**: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 030600 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 030601 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2030 - QSE - Quota Salário Educação
Projeto/Atividade: 2034 - Manutenção da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro,
Poções/BA. CNPJ nº.

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia do fornecimento será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXX do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

> **Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 046/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

a) Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos materiais, por qualquer irregularidade constatada;
c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
d) Atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: licitabss@gmail.com
e) Paralisação por falta de pagamento;
f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro,
Poções/BA. CNPJ nº.

h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 046/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada: a Sra. Karla dos Santos de Sousa, Coordenadora de Recursos Financeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como representantes da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato, de acordo com o Decreto n° 477/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 08 de Setembro de 2021.

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

_____
Dirani Cunha Porto Fagundes
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME

_____
BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF: